

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.611, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a dispensar os termos do Art. 51 da Lei nº 3.272, de 24 de março de 2000, para o imóvel objeto da transcrição nº 3.584, de 24 de julho de 1941, do 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital de São Paulo, na forma que estabelece.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.942/2010, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar os termos do disposto no Art. 51 da Lei nº 3.272, de 24 de março de 2000, para o imóvel objeto da transcrição nº 3.584, de 24 de julho de 1941, do 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital de São Paulo, visando a regularização da situação existente do imóvel a fim de implantar o Campus da Universidade Federal do ABC em Mauá e outras atividades públicas.

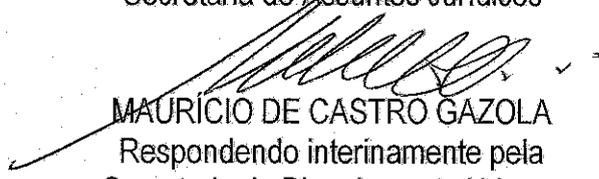
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 11 de novembro de 2010.


OSWALDO DIAS
Prefeito


ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA
Secretária de Assuntos Jurídicos


MAURÍCIO DE CASTRO GAZOLA
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Planejamento Urbano

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo